

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....
DECRETO.....

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA

TOMADA DE PREÇOS

TP 009/2023 - ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 132/2024.
De 12 de março de 2024.**

**“Dispõe sobre a nomeação de Assessor
Técnico e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso V, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** a Sra. **LUCIANE BARBOSA DA SILVA**, portadora do documento de identidade RG nº 014.604.955-19 expedido pela SSP/BA e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 014.604.955-19, fazendo, o (a) mesmo (a), jus aos direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - A presente nomeação encontra-se amparo na Lei Municipal nº 1.393/2017 de 20 de janeiro de 2017 e alterações posteriores.

Art. 3º - No ato da posse o (a) ora nomeado (a) deverá apresentar a declaração de renda atualizada e a declaração de desincompatibilização.

Art. 4º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias e cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 12 de março de 2024.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA.



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 135/2024.
De 13 de março de 2024.**

**“Dispõe sobre nomeação de candidato
aprovado no concurso Público 01/2016
para cargo do Quadro Permanente da
Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso V, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a relação dos aprovados no concurso Público nº 01/2016 e a homologação do resultado final do Concurso Público de provas e títulos para provimentos dos cargos efetivos, através da Portaria 067/2017 de 01/12/2017;

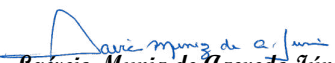
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**, o candidato abaixo relacionado:

ALBANI BARROSO DE AQUINO
CPF: 013.984.645-03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 13 de março de 2024.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 136/2024.
De 13 de março de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no concurso Público 01/2016 para cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso V, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a relação dos aprovados no concurso Público nº 01/2016 e a homologação do resultado final do Concurso Público de provas e títulos para provimentos dos cargos efetivos, através da Portaria 067/2017 de 01/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de **DIGITADOR**, o candidato abaixo relacionado:

ALBERTO LUIZ DE SANTANA SILVA
CPF: 002.118.895-55

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 13 de março de 2024.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – Ba

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 137/2024.
De 13 de março de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no concurso Público 01/2016 para cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso V, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a relação dos aprovados no concurso Público nº 01/2016 e a homologação do resultado final do Concurso Público de provas e títulos para provimentos dos cargos efetivos, através da Portaria 067/2017 de 01/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a candidata abaixo relacionada:

PATRÍCIA DE OLIVEIRA
CPF: 003.094.225-07

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 13 de março de 2024.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – Ba

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



RESOLUÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM

RESOLUÇÃO CMS nº 01/2024

“Dispõe sobre a apreciação do Regimento da Comissão Municipal de Manejo Integrado de Vetores (MIV) de Senhor do Bonfim/BA”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de janeiro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Regimento da Comissão Municipal de Manejo Integrado de Vetores (MIV) de Senhor do Bonfim/BA.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhor do Bonfim/BA, 31 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
SOLANGE SEVERINA PEREIRA
Data: 13/03/2024 14:40:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Solange Severina Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim/BA

HOMOLOGO a Resolução nº. 01/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim/BA, uso de suas competências legais.

Documento assinado digitalmente
RAFAEL COSTA DA SILVA
Data: 13/03/2024 14:43:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Costa da Silva

Secretário Municipal de Saúde Interino de Senhor do Bonfim/BA

Decreto nº 024/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM

RESOLUÇÃO CMS nº 02/2024

"Dispõe sobre a apreciação do Relatório dos Resultados dos Avanços do Programa de Combate à Dengue referente ao último bimestre de 2023".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de janeiro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, do Relatório dos Resultados dos Avanços do Programa de Combate à Dengue referente ao último bimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim/BA.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhor do Bonfim/BA, 31 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
SOLANGE SEVERINA PEREIRA
Data: 13/03/2024 14:38:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Solange Severina Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim/BA

HOMOLOGO a Resolução nº. 02/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim/BA, uso de suas competências legais.

Documento assinado digitalmente
RAFAEL COSTA DA SILVA
Data: 13/03/2024 14:42:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Costa da Silva

Secretário Municipal de Saúde Interino de Senhor do Bonfim/BA

Decreto nº 024/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM

RESOLUÇÃO CMS nº 03/2024

“Dispõe sobre a apreciação do Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre do ano de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas do Terceiro Quadrimestre do ano de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim/BA.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhor do Bonfim/BA, 28 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
SOLANGE SEVERINA PEREIRA
Data: 13/03/2024 11:43:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Solange Severina Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim/BA

HOMOLOGO a Resolução nº. 03/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim/BA, uso de suas competências legais.

Documento assinado digitalmente
RAFAEL COSTA DA SILVA
Data: 13/03/2024 11:46:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Costa da Silva

Secretário Municipal de Saúde Interino de Senhor do Bonfim/BA

Decreto nº 024/2024



**RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SOBRE
A APLICAÇÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SAÚDE**

EXERCÍCIO DE 2023

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Senhor do Bonfim, através de seus membros, em obediência ao que trata o artigo 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Resolução TCM nº 1064/05, e de acordo com a sua competência institucional de acompanhamento e controle social dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, emite com base nas avaliações procedidas em suas reuniões de Análise do Relatório de Gestão da Saúde, parecer referente à efetiva aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde.

1 – RELATÓRIO

No exercício financeiro de 2023 os trabalhos realizados pelo Conselho Municipal da Saúde foram conduzidos de acordo com o planejamento inicial de 2023, observando as competências legais deste Conselho, atingindo as seguintes atividades:

- a) Organização dos Membros do Conselho;
- b) Reuniões mensais para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- c) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

Destaca-se por fim, quanto ao trabalho desenvolvido por este Conselho, que todas as atividades desenvolvidas e os apontamentos realizados a Secretária da Saúde, bem como as recomendações efetuadas encontram-se arquivados e disponíveis em Atas das reuniões realizadas.

Os Conselheiros do Fundo Municipal de Saúde do Município de Senhor do Bonfim-BA, declaram para fins de atendimento do quanto disposto na Resolução TCM nº 1064/05 que os relatórios e balancetes demonstram os recursos vinculados à saúde e, considerando, ainda, a auto aplicabilidade do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), da Constituição da República, introduzido pela



Emenda Constitucional nº 29, o presente Conselho acompanhou a regular aplicação em ações e serviços públicos de saúde do percentual mínimo de 15% em relação às receitas de impostos e transferências constitucionais.

Em anexo, apresentamos a ata da reunião realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, na qual os Membros do Conselho Municipal de Saúde atestaram a efetiva aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde. Apresentamos ainda a Lista de Presenças, bem como o Atestado das reuniões realizadas por esse Conselho.

2 – PARECER

Em conclusão, tendo em vista o trabalho realizado no Município em 2023, os relatórios apresentados e os resultados obtidos quanto aos indicadores pactuados, é possível emitir opinião atestando a regular aplicação do percentual mínimo em Ações e Serviços Públicos de Saúde, bem como a regular aplicação dos recursos advindos de convênios e demais transferências realizadas.

Senhor do Bonfim-BA, em 28 de fevereiro de 2024.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

[Assinatura]

Demais Membros do Conselho Municipal de Saúde

1- <i>Renata Mécia Maia</i>	7-
2- <i>Daniel Oliveira Sousa</i>	8-
3- <i>Isabela L. de Souza de Azevedo</i>	9-
4- <i>Marcia Monangelista do Vale</i>	10-
5- <i>Melquíades Gonçalves Lopes</i>	11-
6- <i>Volante Lima da S. Lima</i>	12-



PORTARIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Portaria nº 08/2024.
De 13 de março de 2024.**

“Dispõe sobre pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família de servidor do município, na forma que indica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Rafael Costa da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Sra. Soraia Martins De Carvalho, matrícula 4809, Nutricionista, lotada na secretaria de saúde, solicitou licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do § 3º, artigo 79 da Lei Municipal nº 905/2003;

CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 089/2021 opinando pela concessão do pedido, em razão da verificação dos requisitos legais autorizadores.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de até 30 (trinta) dias, compreendido de 06/03/2024 a 05/04/2024, a servidora Soraia Martins De Carvalho, matrícula 4809, Nutricionista, lotada na secretaria de saúde.

Art. 2º - A licença pode ser prorrogada por igual período, mediante parecer da junta médica, se houver pedido da servidora antes do decurso do prazo de licença concedido.

Art. 3º - Ao fim do prazo de licença a concedido, a servidora deverá retornar normalmente às atividades de seu cargo, sem necessidade de convocação pela Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde de Senhor do Bonfim - Bahia, 13 de março de 2024.

Rafael Costa da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 102/2024

Rafael Costa da Silva
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO nº 102/2024
01 de Março de 2024

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PORTARIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Portaria nº 09/2024.
De 13 de março 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de progressão por nova habilitação ou titulação de servidora do Município lotada na Secretaria de Saúde do Município, na forma que indica”.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Rafael Costa da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Sra. R. B. D. S., ocupante do cargo de Técnica de laboratório, matrícula 4789, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, solicitou progressão por nova habilitação ou titulação, nos termos do artigo 14, d da Lei Municipal nº 1048/2007 de 14 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 007/2024, opinando pela não concessão do pedido, por não preencher os requisitos legais autorizadores.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de progressão por nova habilitação ou titulação a servidora R. B. D. S., ocupante do cargo de Técnica de laboratório, matrícula 4789, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde de Senhor do Bonfim - Bahia, 13 de março de 2024.

Rafael Costa da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 102/2024

Rafael Costa da Silva
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO nº 102/2024
01 de Março de 2024

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria nº 10/2024.
De 13 de março 2024.

“Dispõe sobre a concessão de progressão por nova habilitação ou titulação de servidora do Município lotada na Secretaria de Saúde do Município, na forma que indica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Rafael Costa da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Sra. C. A. C., ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula 1489, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, solicitou progressão por nova habilitação ou titulação, nos termos do artigo 14, c da Lei Municipal nº 1048/2007 de 14 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 006/2024, opinando pela não concessão do pedido, por não preencher os requisitos legais autorizadores.

RESOLVE:

Art. 1º -INDEFERIR o pedido de progressão por nova habilitação ou titulação a servidora C. A. C., ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula 1489, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde de Senhor do Bonfim - Bahia, 13 de março 2024.

Rafael Costa da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 102/2024

Rafael Costa da Silva
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO nº 102/2024
01 de Março de 2024

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



TP 009/2023 - ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - P.A. Nº 0963/2023
ATA DA SESSÃO - ABERTURA PROPOSTA FINANCEIRA**

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (13/03/2024), às quinze horas e vinte minutos (15h20min), na cidade de Senhor do Bonfim, à sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-Bahia, sito à Praça Nova do Congresso, nº 01, 2º andar, Central Shopping, Bairro Centro, nesta cidade, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta pelo Sr. Alfredo Reis Mulungú, Sr. Henrique José da Conceição Mattos e Sr. Marcelo Alcântara de Passos, designados pelo Decreto Municipal nº 110/2022 de 03 de maio de 2022, sob a presidência do primeiro, e pelo Setor de Engenharia do Município, o Sr. Tiago Guimarães Dias para procederem a abertura do envelope de propostas de preço julgamento e adjudicação da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra e material para Construção da Praça da Igreja no Distrito de Missão do Sahy, Município de Senhor do Bonfim-BA. O Presidente deixa registrado que após cumprimento das exigências de publicação conforme determina o Art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 nos meios de comunicação oficial, foi aberta a sessão de reunião interna no último dia 15 de fevereiro de 2024 às 14h35min, havendo as empresas participantes com o seguinte resumo de habilitadas e inabilitadas após análise dos documentos de habilitação apresentados:

NOME DA EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
MCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	17.984.973/0001-05	HABILITADA
CONSEPROL CONSTRUÇÕES LTDA	00.303.969/0001-31	INABILITADA
LRS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	17.805.851/0001-04	HABILITADA
CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA	27.983.649/0001-26	HABILITADA
JPC EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	44.042.925/0001-70	INABILITADA
AMARAL SERVIÇOS E OBRAS EIRELI	07.624.899/0001-62	HABILITADA
IFC ENGENHARIA LTDA	22.336.152/0001-00	HABILITADA
SUPPORT CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA	26.729.846/0001-50	INABILITADA

Naquela data, vale destacar que como de costume, houve a publicação da Ata de Reunião Interna em Diário Oficial do Município na Edição 4.116, às páginas 23 a 40. Após publicação em Diário Oficial e concedido prazo para recursos administrativos, e que não houve protocolo de recurso administrativo contra os atos desta comissão de licitação. Sendo assim, foi realizada a convocação para abertura dos invólucros contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas, fato em que estiveram presentes as seguintes empresas com seus respectivos representantes e juntado cópia de documento de identificação abaixo informados:



PREFEITURA DE
SENHOR DO BONFIM
Cuidar bem, pag bem!

COPEL



TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - P.A. Nº 0963/2023
ATA DA SESSÃO – ABERTURA PROPOSTA FINANCEIRA

NOME DA EMPRESA	CNPJ	REPRES. LEGAL	OPTANTE ME/EPP SIMPLES NACIONAL
MCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	17.984.973/0001-05	Antônio Luiz Maia Filho	EPP
LRS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	17.805.851/0001-04	AUSENTE	ME
CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA	27.983.649/0001-26	AUSENTE	ME
AMARAL SERVIÇOS E OBRAS EIRELI	07.624.899/0001-62	AUSENTE	EPP
IFC ENGENHARIA LTDA	22.336.152/0001-00	AUSENTE	DEMAIS

Declarada aberta à sessão, o Presidente informou os próximos passos para abertura do Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas Habilitadas que continuava em poder da Comissão ainda lacrado, oportunidade em que foi apresentado os seguintes valores em sua ordem de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	IFC ENGENHARIA LTDA	R\$ 577.919,03
2º	MCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 594.000,00
3º	LRS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 595.282,59
4º	AMARAL SERVIÇOS E OBRAS EIRELI	R\$ 614.797,24
5º	CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA	R\$ 615.050,82

Neste momento, foi convocado o Engenheiro Civil do Município, Sr. Tiago Guimarães Dias para verificar a conformidade das planilhas apresentadas. A Comissão ressalta que a verificação do porte das empresas se reflete a data inicial de abertura dos invólucros de habilitação, estando as empresas MCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, LRS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA e AMARAL SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, como porte de ME/EPP. A Comissão informa que realizará a contagem de páginas de todas as propostas das empresas presentes, preenchendo seu modelo próprio de Termo de Encerramento com os dados da empresa e a quantidade de páginas apresentada, bem como, solicita do representante da empresa presente que realize a numeração em seu próprio punho da sequência de páginas, e que não constam Termos de Encerramentos e numeração de páginas em sua proposta financeira. Com relação à proposta financeira da empresa IFC ENGENHARIA LTDA, em suas 08 páginas, após análise da Comissão juntamente com a engenheira do município, informa que a mesma está classificada, não havendo questionamentos. Com relação à proposta financeira da empresa MCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, em suas 39 páginas, após análise da Comissão juntamente com a engenheira do município, informa que a mesma está classificada, não havendo

Página 2 de 5

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO - 01 | CENTRAL SHOPPING - 2º ANDAR | 48970-000
SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR | COPEL.PMSB@HOTMAIL.COM | (74) 99918-2396



PREFEITURA DE
SENHOR DO BONFIM
Cuidar bem, pagá bem!

COPEL



TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - P.A. Nº 0963/2023
ATA DA SESSÃO – ABERTURA PROPOSTA FINANCEIRA

questionamentos. Com relação à proposta financeira da empresa LRS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, em suas 11 páginas, após análise da Comissão juntamente com a engenheira do município, informa que a mesma está classificada, não havendo questionamentos. Com relação à proposta financeira da empresa AMARAL SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, em suas 129 páginas, após análise da Comissão juntamente com a engenheira do município, informa que a mesma está classificada, não havendo questionamentos. Com relação à proposta financeira da empresa CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA, em suas 51 páginas, após análise da Comissão juntamente com a engenheira do município, foi identificado junto a página 09 de sua proposta, que a descrição, bem como a unidade de medida do item 6.15 estão divergentes da planilha orçamentária, com a seguinte informação: “Chapisco em parede com argamassa traço t2 – 1:3 (cimento/ areia/ adesivo branco) – Revisado 08/2015”, quando a descrição correta do referido item na planilha é: Peca de eucalipto tratado. d= 19 a 22cm (POSTE DE ILUMINACÃO) - 27 postes. Portanto, estando totalmente divergente quanto ao solicitado. Passada para a decisão da Comissão, foi colocada em votação e por unanimidade a Comissão vota por desclassificar a proposta da empresa pelas informações acima mencionadas. A comissão passa a verificar o cumprimento da Lei Complementar 123/06, Art. 44 § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Art. 45 I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (...). E verifica que após cálculo realizado de 10% (dez por cento) sobre o menor valor apresentado pela empresa IFC ENGENHARIA LTDA que detém do porte DEMAIS, com o valor de R\$ 577.919,03 (quinhentos e setenta e sete mil novecentos e dezenove reais e três centavos), e informa que a empresa portadora do porte ME/EPP mais bem classificada que apresentar o valor da proposta inferior ao valor de R\$ 635.710,93 (seiscentos e trinta e cinco mil setecentos e dez reais e noventa e três centavos), terá direito ao benefício da Lei Complementar 123/06. Sendo assim, foi constatado a classificação da empresa MCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por apresentar proposta com valor dentro da margem de 10% (dez por cento) em relação à proposta mais bem classificada. Desta forma, a comissão questiona ao representante presente na sessão, Sr. Antônio Luiz Maia Filho, se poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame. Que é respondido que sim. A comissão questiona qual o prazo necessário para apresentação da nova proposta, sendo que o representante informa que poderá apresentar proposta reformulada nesta mesma data, e solicita o prazo de 01 (uma) hora para apresentação da mesma. Desta forma, a comissão resolve aguardar o prazo solicitado pelo representante da empresa MCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Ato contínuo, após prazo concedido, às 17h20min do dia de hoje na Sala da Comissão Permanente de Licitação, a empresa MCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA apresenta proposta reformulada com o valor de R\$ 577.894,29 (quinhentos e setenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), onde a Comissão juntamente com o Engenheiro do Município passa a analisar e informa que a mesma está classificada, não havendo questionamentos. Desta forma, após cumprimento do benefício da Lei Complementar 123/06, a comissão realiza nova classificação conforme tabela a seguir:

Página 3 de 5



PREFEITURA DE
SENHOR DO
BONFIM
Cidade boa, paz bom!

COPEL



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - P.A. Nº 0963/2023
ATA DA SESSÃO – ABERTURA PROPOSTA FINANCEIRA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA EMPRESA	VALOR GLOBAL	VALOR APÓS BENEFÍCIO LC123/06
1º	MCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 594.000,00	R\$ 577.894,29
2º	IFC ENGENHARIA LTDA	R\$ 577.919,03	PORTE DEMAIS
3º	LRS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 595.282,59	R\$ 595.282,59
4º	AMARAL SERVIÇOS E OBRAS EIRELI	R\$ 614.797,24	R\$ 614.797,24
5º	CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA	R\$ 615.050,82	R\$ 615.050,82

A comissão declara vencedora do certame a empresa **MCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** com o valor global de **R\$ 577.894,29 (quinhentos e setenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos)**. Considerando a ausência de prepostos das empresas participantes na sessão, a comissão decide por suspender o certame para publicar a íntegra desta Ata em Diário Oficial do Município, intimando todas as empresas participantes, caso queiram, a apresentar Recurso Administrativo quanto a esta fase de proposta financeira nos termos Art. 109 da Lei Federal 8.666/93, Lei regente deste Certame, sendo que os autos do presente processo contendo todos os documentos de habilitação e propostas financeiras permanecerão disponíveis na sala da comissão de licitação no endereço indicado no preâmbulo do edital, sendo aceito também as razões de recurso quanto a esta fase pelos e-mails copel.pmsb@hotmail.com e copel@senhordobonfim.ba.gov.br no prazo estabelecido pela Lei. Os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas participantes inabilitadas permanecerão em poder desta Comissão ainda lacrados não sendo possível sua retirada e após 30 (trinta) dias serão destruídos. Demais documentos permanecem disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação para vistas, caso necessário. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo digno de nota, foi mandado que eu, Henrique José da Conceição Mattos....., lavrasse a presente ata, que será devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, e demais presentes, se assim o desejarem. Ao final, deu por encerrada a sessão às 17h50min.

Alfredo Reis Mulungú
Presidente da Copel

Tiago Guimarães Dias
Engenheiro Civil do Município

Henrique José da Conceição Mattos
Membro da Copel

Marcelo Alcântara de Passos
Membro da Copel

Página 4 de 5

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO - 01 | CENTRAL SHOPPING - 2º ANDAR | 48970-000
SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR | COPEL.PMSB@HOTMAIL.COM | (74) 99918-2396



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Cuidar bem, pag bem!

COPEL



TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - P.A. Nº 0963/2023
ATA DA SESSÃO – ABERTURA PROPOSTA FINANCEIRA

Declaro(amos) para todas as finalidades legais que o(s) valor(es) ofertado(s) e apresentado(s) nos anexos desta ata, são a representação expressa da nossa livre e espontânea decisão.

NOME DA EMPRESA	REPRES. LEGAL	RÚBRICA OU ASSINATURA
MCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Antônio Luiz Maia Filho	
JPC EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	AUSENTE	AUSENTE
AMARAL SERVIÇOS E OBRAS EIRELI	AUSENTE	AUSENTE
IFC ENGENHARIA LTDA	AUSENTE	AUSENTE
SUPORT CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA	AUSENTE	AUSENTE
CONSEPROL CONSTRUÇÕES LTDA	AUSENTE	AUSENTE
LRS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	AUSENTE	AUSENTE
CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA	AUSENTE	AUSENTE